



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1255/94
DE 30 SETEMBRO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-CEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO-NALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE SE-TEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste salarial à título de antecipação, ao funcionalismo público municipal, sobre o salário do mês de agosto, a ser pago em setembro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica autorizada, para o mês de setembro, a concessão de abono de 5% (cinco por cento) calculado sobre o salário de agosto, extensivo aos inativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 30 dias do mês de setembro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

17 10 94
16:20
[Signature]